



MODELO DE TERMO DE REFERÊNCIA – LEI 14.133/21
COMPRAS – CONTRATAÇÃO DIRETA
Processo Administrativo n.64452.003340/2024-32

1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, “a” e “i” da Lei n. 14.133/2021).

- 1.1. Aquisição de medicamentos e material odontológico destinados ao suprimento das unidades apoiadas da 6ª RM conforme a PORTARIA - DGP/C Ex Nº 419, DE 7 DE NOVEMBRO DE 2022, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTDE	V. UNITÁRIO	V. TOTAL
1	Escopolamina Butilbrometo, Apresentação: associado com Paracetamol, Dosagem: 10mg + 500mg.	Comprimido	800	R\$10,09	R\$ 8.072,00
2	Isossorbida Principio Ativo: Sal Mononitrato, Dosagem 5mg, tipo medicamento: Sublingual.	Comprimido	40	R\$14,23	R\$ 569,20
3	Captopril, concentração: 25mg.	Comprimido	40	R\$2,93	R\$ 117,20
4	Polimixina B, componentes: com neomicina, hidrocortisona, concentração: 10.000Ui + 3.400Ui + 10mg /ml, solução Otológica.	Frasco	100	R\$20,93	R\$ 2.093,00
5	Prednisolona, concentração: 20mg.	Comprimido	180	R\$29,90	R\$ 5.382,00
6	Ciprofloxacino Cloridrato, dosagem 500mg.	Comprimido	800	R\$0,68	R\$ 544,00
7	Touca hospitalar: 100% polipropileno, modelo: com elástico em toda volta,	Embalagem com 100	20	R\$12,01	R\$ 240,20

	sem cor, gramadura: cerca de 50G/M2, tamanho: único, tipo uso: descartável, característica adicional01: Hipoalergênica, atóxica, inodora, unisséx.	unidades			
8	Haloperidol concentração: 5MG/ML, tipo de uso: Injetável.	Ampola	200	R\$5,08	R\$ 1.016,00
9	Fenoterol Bromidrato, concentração: 0,25mg/ml, solução para inalação.	Frasco	50	R\$1,22	R\$ 61,00
10	Hidróxido de Aluiminio, composição: associado ao hidróxido de magnésio e dimeticona. Concentração: 37mg+40mg+5mg/ml, forma farmacêutica: suspensão oral.	Frasco	1000	R\$12,05	R\$ 12.050,00
11	Cresol, composição: Formol, Concentração: 45% +39%, solução intracanal.	Frasco	20	R\$9,46	R\$ 189,20
12	Compressa de Gaze material 100% algodão, dimensões: cerca de 7,5x7,5cm. Gramatura : 13 fios/cm2, adicional: 5 dobras, estabilidade: Estéril. Embalagem individual.	Pacote	50	R\$36,85	R\$ 1.842,50
13	Fluoreto de Sódio, concentração: 0,2%, forma farmacêutica: solução bucal.	Frasco	30	R\$4,70	R\$ 141,00
14	Mepivacaína Cloridrato, concentração 3%, solução injetável.	Caixa	30	R\$233,00	R\$ 6.990,00
15	Mepivacaína Cloridrato, Apresentação associada com Epinefrina, dosagem 2% +1.100.000.	Caixa	20	R\$154,90	R\$ 3.098,00

16	Disco – Uso Odontológico, tipo para polimento, material feltro, cerca de 25mm, encaixe para mandril com parafuso.	Unidade	30	R\$175,00	R\$ 5.250,00
17	Prilocaína, composição com Felipressina, dosagem 3%+0,03ui/ml, Injetável.	Caixa	30	R\$160,90	R\$ 4.827,00
18	Articaína composição com Epinefrina, concentração 4%+1/100.000, solução injetável.	Caixa	20	R\$166,40	R\$ 3.328,00
19	Pasta Profilática 90g composição básica: Pedra Pomes, composição: Lauril Sulfato de Sódio, Característica adicionais com Flúor.	Bisnaga 90g	20	R\$4,17	R\$ 83,40
20	Pasta Abrasiva, apresentação seringa 2g, tamanho grão cerca de ½ micra, aplicação polimento final de porcelana e resina tipo diamantada, característica adicionais: Uso com disco de Feltro.	Bisnaga 2g	30	R\$18,20	R\$ 546,00
VALOR TOTAL					R\$ 56.439,70

- 1.1. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 2021.
- 1.2. O prazo de vigência da contratação é de cento e vinte dias contados do recebimento da Nota de Empenho, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021.
- 1.4. O custo estimado total da contratação é de R\$ 49.999,87 (quarenta e nove mil, novecentos e noventa e nove Reais e oitenta e sete centavos), conforme custos unitários apostos na tabela acima.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'b', da Lei nº 14.133/2021).

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'c', e art. 40, §1º, inciso I, da Lei nº 14.133/2021)

3.1. A descrição da solução como um todo, encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, alínea 'd', da Lei nº 14.133/21)

4.1. A contratação deverá observar os seguintes requisitos:

4.1.1. Sustentabilidade:

4.1.1.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

4.1.1.1.1. Os materiais devem ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento

4.1.1.1.2. Os materiais não devem conter substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil-polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs).

4.1.1.1.3. Para os itens abaixo relacionados, cuja atividade de fabricação ou industrialização é enquadrada no Anexo I da Instrução Normativa IBAMA nº 13/2021, só será admitida a oferta de produto cujo fabricante esteja regularmente registrado no Cadastro Técnico Federal de

Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais, instituído pelo artigo 17, inciso II, da Lei nº 6.938, de 1981:

a. Os requisitos do subitem anterior aplicam-se a todos os itens licitados.

4.2. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

4.3. Não haverá exigência da garantia da contratação dos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/21, pelas razões abaixo justificadas:

4.1.2. Não há necessidade de tal exigência, devido a natureza comum do objeto da licitação.

5. MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL (arts. 6º, XXIII, alínea “e” e 40, §1º, inciso II, da Lei nº 14.133/2021).

5.1. O prazo de entrega dos bens é de 30 dias, contados do recebimento da Nota de Empenho, em remessa única.

5.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com, pelo menos, três dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.3. Os bens deverão ser entregues no seguinte endereço: 6º Depósito de Suprimento, Rua Forte de São Pedro, s/Nr, Forte de São Pedro, bairro Campo Grande, Salvador, BA, CEP:40.020-825, nos seguintes horários: de segunda a quinta-feira: das 9 às 16h; sexta-feira: das 8 às 12h.

5.4. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

5.5. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

5.6. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 7 (sete) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

5.7. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada,

consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

- 5.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

6. ESPECIFICAÇÃO DA GARANTIA CONTRATUAL EXIGIDA E DAS CONDIÇÕES DE MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA (art. 40, §1º, inciso III, da Lei nº 14.133/2021)

- 6.1. O prazo de garantia contratual dos bens, será o mesmo da validade fornecida pelo fabricante de cada material.
- 6.2. A garantia será prestada com vistas a manter os materiais fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante.
- 6.3. Os materiais que apresentarem vício ou aparente degradação no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outros novos, com padrões de qualidade e desempenho iguais aos adquiridos.
- 6.4. Uma vez notificado, o Contratado realizará a substituição dos materiais que apresentarem vício ou degradação no prazo de até 15 (quinze) dias úteis.
- 6.5. Decorrido o prazo para substituições sem o atendimento da solicitação do Contratante ou a apresentação de justificativas pelo Contratado, fica o Contratante autorizado a exigir do Contratado o reembolso pelos custos respectivos.
- 6.6. O custo referente ao transporte cobertos pela garantia será de responsabilidade do Contratado.
- 6.7. A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

7. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO (art. 6º, XXIII, alínea “f”, da Lei nº 14.133/21)

- 7.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, caput).
- 7.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei nº 14.133/2021, art. 115, §5º).

7.3. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, caput).

7.3.2. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).

7.3.3. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).

7.4. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).

7.5. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).

7.6. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, caput).

7.6.2. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).

7.7. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim (IN 5/2017, art. 44, §2º).

7.8. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato (IN 5/2017, art. 44, §3º).

7.9. Antes do pagamento da nota fiscal ou da fatura, deverá ser consultada a situação da empresa junto ao SICAF.

7.10. Serão exigidos a Certidão Negativa de Débito (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), caso esses documentos não estejam regularizados no SICAF.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR MEDIANTE O USO DO SISTEMA DE DISPENSA ELETRÔNICA (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'h', da Lei nº 14.133/2021)

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, na forma eletrônica, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021, que culminará com a seleção da proposta de menor preço por item.

8.2. As exigências de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no Anexo I do Aviso de Contratação Direta.

8.3. Os critérios de habilitação econômico-financeira a serem atendidos pelo fornecedor estão previstos no Anexo I do Aviso de Contratação Direta.

8.4. Os critérios de habilitação técnica a serem atendidos pelo fornecedor serão:

8.4.1. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

8.4.1.1. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:

8.4.1.1.1. Fornecimento de material de especificação e complexidade compatível com o item a fornecer, ou com o item de maior valor, no caso de apresentação de propostas para mais de um item, na quantidade mínima de 1 (uma) unidade.

8.4.1.2. Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.

8.4.1.3. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

8.4.1.4. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela

Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

9. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.

9.1.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:
Gestão/Unidade: 1/160504;
Fonte de Recursos: 1000000000;
Programa de Trabalho: 171397;
Elemento de Despesa: 339030;
Plano Interno: E6SUPLJA6OP;

9.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

Salvador-BA 28 de agosto de 2024

VITOR CANANÉA ANDRADE - Maj
Chefe do Centro de Operações de Suprimento

MARCUS VINÍCIUS FERREIRA DE SOUZA - 1º Sgt
Gestor do Depósito Classe II

BÁRBARA JULIETE DIAS SOUZA MAMEDE – 3º Sgt
Gestor do Depósito Classe VIII

Aprovado por:

JORGE LUIS VIANA SILVA - Ten Cel

Ordenador de Despesas substituto do 6º Depósito de Suprimento